



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o munícipe a realizar a poda de árvores localizadas em logradouros públicos quando, após solicitação formal ao Poder Público, não houver atendimento dentro de prazo razoável previamente estabelecido.

É notório que a manutenção da arborização urbana é atribuição do Poder Público Municipal. Contudo, a crescente demanda por serviços de poda, aliada a limitações operacionais e orçamentárias, muitas vezes resulta em demora no atendimento das solicitações, o que pode acarretar riscos à segurança da população, tais como queda de galhos, interferência na rede elétrica, obstrução de vias e calçadas, bem como danos ao patrimônio público e privado.

Diante desse cenário, o projeto busca oferecer uma solução equilibrada e excepcional, permitindo que o próprio munícipe, após o decurso do prazo sem resposta ou providência por parte da Administração Pública, possa realizar a poda necessária, desde que observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

A proposta não exime o Município de sua responsabilidade pela gestão da arborização urbana, tampouco incentiva intervenções indiscriminadas. Ao contrário, estabelece um mecanismo subsidiário e controlado, que visa preservar o interesse público, garantir a segurança coletiva e assegurar a efetividade do direito de petição e da razoável duração do atendimento administrativo.

Além disso, o projeto contribui para a prevenção de acidentes, a melhoria da mobilidade urbana e a conservação do meio ambiente, ao permitir intervenções oportunas e adequadas, evitando que a inércia administrativa resulte em danos maiores ou situações de emergência.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a proteção da segurança da população e a necessidade de dar maior eficiência às demandas relacionadas à arborização urbana, entende-se que o presente Projeto de Lei é oportuno, razoável e juridicamente





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

adequado, razão pela qual se submete à apreciação dos nobres Vereadores.

Bruno Henrique  
**Vereador – PL**

2

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 /  
[www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 370032003300340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.